



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.414/2010.

Dispõe sobre a competência para instauração de sindicância e inquéritos administrativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atribuído à Procuradoria Geral do Município competência para instauração de sindicâncias e inquéritos administrativos envolvendo apenas servidores dos órgãos da Administração Direta.

Parágrafo único. Os procedimentos para consecução do disposto no *caput* são os constantes da Lei Complementar n 011/98.

Art. 2º Cabem às entidades da Administração Indireta realizar sindicância e inquéritos cujos envolvidos sejam de seu respectivo quadro de pessoal.

Parágrafo único. As sindicâncias e inquéritos administrativos em trâmite serão finalizados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 2.562/04, de 28 de dezembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO em, 05 de julho de 2010.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>0 Diário</u>
Emissão Nº	<u>2127</u>
Data	<u>06 / 07 / 10</u> pág. <u>10</u>
	<u>fixar fixar - MAT. 27405</u>
	SUPLENTE